

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 128/Gab/99

Em, 13 de abril de 1999

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 687 de 13 de abril de 1999, que dispõe sobre a desafetação de área pública e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração. ✓

Atenciosamente.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDINEI SANTOS MOITINHO

DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 674



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 687 de 13 de abril de 1999, que dispõe sobre a desafetação de área pública e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Procura, o presente projeto de lei, em desafetar os imóveis urbanos da Quadra 251 do Setor 02, denominados de lote 37, lote 48, lote 61, lote 74, lote 87, lote 157, lote 169, lote 182 e o imóvel urbano da Quadra 08 do Setor 02, denominado de lote 168 da sua destinação pública, permitindo que os mesmos passe a integrar a categoria de bem dominial, ou seja, esteja sujeita a alienação.

O Decreto Municipal nº 2185 de 30 de novembro de 1989, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 2546 de 25 de fevereiro de 1991, 2659 de 10 de junho de 1991 e 3448 de 28 de junho de 1994, assim como o decreto nº 2673 de 01 de julho de 1991, classificou os referidos imóveis como pertencente a área pública, desconsiderando a ocupação anterior.

Com a necessidade em regularizar a quem de direito, urge a necessidade em desafetar os imóveis, pois somente com esse procedimento, poderá haver a legitimação da posse e, consequentemente, da propriedade.

Os imóveis relacionados nos decretos supra mencionados, foram registrado sob o nº 5727 e 362/388 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca .

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 13 de abril de 1999.



CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 687

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
Quorum	10 votos / JUNAN
Sessão	Extraordinária
Em	01/07/99
1º Votação	10:00

**"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE
ÁREA PÚBLICA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei :

Art. 1.º) Fica desafetado da destinação pública os imóveis urbanos da Quadra 251, Setor 02 denominados Lote 37, com área de 330,37 m² (trezentos e trinta metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), Lote 48 com área de 172,03 (cento e setenta e dois metros quadrados e três decímetros quadrados), Lote 61 com área de 189,12 m² (cento e oitenta e nove metros quadrados e doze decímetros quadrados), Lote 74 com área 193,86 m² (cento e noventa e três metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), Lote 87 com área 196,67 m² (cento e noventa e seis metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), Lote 157 com área de 214,40 m² (duzentos e catorze metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), Lote 169 com área de 182,55 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), Lote 182 com 182,35 m² (cento e oitenta e dois metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) ambos da mesma quadra e setor e Lote 168 da Quadra 08 do Setor 02 com área de 248,22 m² (duzentos e quarenta e oito metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) passando a integrar a categoria de bem dominial .

Art. 2.º) Os imóveis de que trata o artigo anterior, será regularizado aos ocupantes que deter a posse na forma da legislação em vigor .

Art. 3.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE Art. 4.º) Revogam-se as disposições em contrário .

APROVADO	
2º VOTAÇÃO	
Quorum	12 votos / JUNAN
Sessão	Extraordinária
Em	05/07/99
Horas	10:00

CARLOS MAGNO RAMOS

PREFEITO